



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA N° 41/2022/COINT/CGMTI/DEADM/PRESI

PROCESSO N° 25100.004170/2022-80

INTERESSADO: COINT/CGMTI/DEADM

1. ASSUNTO

1.1. Esta Nota Técnica tem por objetivo esclarecer as alterações realizadas nos artefatos do processo (25100.004170/2022-80) que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Segurança, Auditoria e Governança, contemplando instalação, treinamento e garantia da proteção dos dados da Fundação Nacional de Saúde por 12 meses.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação COINT (SEI nº 4213473);
- 2.2. Termo de Referência COINT (SEI nº 4213481);
- 2.3. Anexo do Termo de Referência I (SEI nº 4213485);
- 2.4. Nota Técnica Resposta ao Ofício nº 149/2022 / ME (SEI nº 4209226).

3. ANÁLISE

3.1. Conforme disposto na NOTA TÉCNICA N° 39/2022/COINT/CGMTI/DEADM/PRESI (4186903), a equipe de planejamento da contratação havia identificado a oportunidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2021 - TST, resultante do Pregão Eletrônico n.º 058/2021, considerando o estudo de soluções similares disponíveis em outros órgãos ou entidade da Administração Pública constante do item 4.8 do ETPC.

3.2. A equipe de planejamento da contratação, por meio de análise técnica da possível adesão à ARP, verificou que a mesma atende a necessidade da Funasa tanto do ponto de vista técnico como financeiro, no entanto ao enviar requerimento ao Coordenador-Geral de Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação o mesmo manifestou-se pela inviabilidade de adesão à referida Ata de Registro de preços, conforme Nota Técnica SEI nº 48837/2022/ME (4209226).

3.3. Diante da negativa apresentada pelo Ministério da Economia, e considerando que a referida Ata atende as necessidades da Funasa, foi feita uma reanálise geral no processo pela área técnica visando adequação do processo, no qual foram realizados os ajustes detalhados a seguir:

3.4. Embasamento da justificativa da contratação quanto aos dados em nuvem

3.4.1. Foi acrescentado, tanto no item 3.1.7 do novo TR (4213481) como no item 2.2.7 do novo ETPC (SEI nº 4213473) justificativa referente ao processamento e armazenamento de dados, tanto in-loco como **em nuvem** dado que os principais repositórios de dados não estruturados são os servidores de arquivos locais e estruturas remotas (nuvens).

3.5. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

3.5.1. No que se refere à qualificação técnica para fornecimento do objeto, o item 12.3.2 do novo Termo de Referência foi reformulado para melhor definição dos critérios técnicos, tendo sido definido o quantitativo mínimo de usuários e volume de dados a serem comprovados pelo licitante.

3.6. Especificações Técnicas

3.6.1. No que tange às especificações técnicas da solução, foi inserido o novo anexo do TR (4213485), contemplando os seguintes ajustes:

3.6.2. Exigência de que o software tenha certificação utilizada pela administração pública como parâmetro para definição de requisitos de sistema de gerenciamento de segurança da informação (Item 1.1.3).

3.6.3. Exigência de que a solução deve possuir funcionalidades de análise comportamental dos usuários nos repositórios de arquivos (Microsoft File Server e Microsoft OneDrive) (Item 1.2.1).

3.6.4. Exigência de que, em casos de coleta por meio de log nativos, a solução deve coletar, tratar e exibir os eventos sem a necessidade de armazenar o log original do sistema operacional (Item 1.2.7.1).

3.6.5. E, ainda, a inserção dos itens 1.2.17., 1.2.18., 1.2.19., 1.2.20., 1.2.25., 1.2.27 (e subitens), 1.2.28., 1.2.29., 1.2.30., 1.2.31 ao 1.2.46.

4. CONCLUSÃO

4.1. Conforme exposto acima, as alterações detalhadas neste documento resultaram na geração de novos artefatos listados no item 2, a fim de adequar o processo às necessidades da Funasa.

4.2. Ressalte-se que as alterações realizadas são de cunho estritamente técnico, e não houve qualquer alteração nos custos previamente estimados.

4.3. Ante o exposto, encaminho o presente documento ao Departamento de Administração para providências de alcada visando o prosseguimento do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Wilson Pimenta Santana, Integrante Requisitante**, em 01/11/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleicy Kellen dos Santos Faustino, Integrante Técnico**, em 01/11/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Rodrigues da Silva, Pregoeiro(a)**, em 01/11/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4216975** e o código CRC **2C1FBEC2**.